PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

P. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 01
LICITAÇÃO

Protocolo Nº: 385 / 2022

18/04/22 - 14:21:12

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de empresa - aquisição de vidros

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE - Dep de Obras, Viação e

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 232

18/04/22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 02
LICITAÇÃO

Ofício nº. 064/2022

Itambaracá Pr. 18 de abril de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, atendendo a diversas secretarias municipais, nas quantidades, forma e condições, conforme Termo de Referência anexo.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Atenciosamente

SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE
Secretária de Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 03
LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Esporte, Assistência Social, Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, Saúde e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, atendendo a diversas secretarias municipais.

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**60**	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	146,18	8.770,80
2	**65**	INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	293,26	19.061,90
3	**30**	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	374,22	11.226,60
4	**30**	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	421,66	12.649,80
5	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	453,33	13.599,90
6	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	529,16	15.874,80
7	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	626,66	18.799,80
8	**20**	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	212,50	4.250,00
9	**30**	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	118,75	3.562,50
10	**15**	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	101,25	1.518,75
11	**15**	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	142,08	2.131,20
12	**50**	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	15,83	791,50

Total de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 04
LICITAÇÃO

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e os materiais deverão conter características / parâmetros conforme previsto na legislação vigente aplicável, em especial as normas da ABNT e INMETRO.
2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.
2.5. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

3. *JUSTIFICATIVA:*
3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 09
LICITAÇÃO

assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para atendimento das necessidades de manutenção e conservação das vidraças, janelas e portas de vidro, tendo em vista resguardar a segurança do patrimônio deste município, e ainda para o atendimento às demandas emergenciais de reposição de vidros quebrados nas fachadas dos prédios pertencentes ao município e de outros imóveis locados pelo município que estão sendo utilizados como unidades administrativas.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias especificas.

5. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. O valor total estimado para o objeto é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) o valor está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais/Contratos, Nota Paraná.

5.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/), com descrições semelhantes ao objeto deste termo em vigência.

5.3. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, destarte, não foram encontrados registro de valores para o objeto pretendido.

5.4. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais-Contratos

***6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS* SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 06
LICITAÇÃO

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.3. O objeto será entregue no seguinte local e horário: de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
6.4. O prazo de vigência será de 12 meses.

6.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

07. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 07
LICITAÇÃO

7.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

7.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 08
LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

9.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;
9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 09
LICITAÇÃO

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

FLS. 10

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 11
LICITAÇÃO

11.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Monica Cristina Sivieiro Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.

11.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a).) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº301/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 301/2021.

11.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designados pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Marcela Cassia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 12
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 302/2021.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

12.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

12.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

12.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

9.1.3. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.1.4. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

9.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

ORÇAMENTO 98406591 Altair

AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 13 LICITAÇÃO

EMPRESA: RR VIDROS

CNPJ: 34.624.925/0001-25

ENDEREÇO: Rua Principal 248 Andirá

E-mail:

Telefone: 3538 1167

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	60	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	150,00	9.000,00
2	65	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	280,00	18.200,00
3	30	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	340,00	10200,00
4	30	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	350,00	10.500,00
5	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	350,00	10.500,00
6	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	430,00	12.900,00
7	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	500,00	15.000,00
8	20	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	180,00	3.600,00
9	30	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	90,00	2.700,00
10	15	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	80,00	1.200,00
11	15	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	100,00	1.500,00
12	50	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	15,00	750,00

DATA: 18/04/2022

CNPJ: 34.624.925/0001-25
RR VIDROS
(43) 3538-1167
Andirá - PR

RENNAN RIVERO

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 14 LICITAÇÃO

EMPRESA: Vidraçaria Excelencia

CNPJ: 31.216.100/0001-83

ENDEREÇO: Rua: Mayor Florencio 514

E-mail: Jrenior.top_@Hotmail.com

Telefone: 43 991718678

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**60**	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	150,00	9.000,00
2	**65**	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	235,00	15.275,00
3	**30**	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	351,00	10.530,00
4	**30**	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	430,00	12.900,00
5	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	430,00	12.900,00
6	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	600,00	18.000,00
7	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	730,00	21.900,00
8	**20**	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	220,00	4.400,00
9	**30**	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	150,00	4.500,00
10	**15**	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	80,00	1.200,00
11	**15**	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	110,00	1.650,00
12	**50**	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	10,00	500,00

DATA: 13 / 04 / 2022

_____

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 15
LICITAÇÃO

EMPRESA: Vidraçaria União

CNPJ: 15.673.357/0001-08

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, 1150 - Centro

E-mail: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com

Telefone: (43) 3542-3981

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	60	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	R$140,00	
2	65	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	R$365,00	
3	30	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²		
4	30	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	R$520,00	
5	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	R$580,00	
6	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	R$650,00	
7	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	R$750,00	
8	20	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	R$260,00	
9	30	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	R$350,00	
10	15	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	R$90,00	
11	15	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	R$360,00	
12	50	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	R$30,00	

DATA: 13 / 04 / 22

15.673.357/0001-08
ALEX BORBA ME
Av.: Bandeirantes, 990 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 16
LICITAÇÃO
20/10/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2021

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Andirá torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos, aplicando-se o sistema Registro de Preços.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior.
Os envelopes, contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação exigida, deverão ser entregues no local, data e horário determinados neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Este Pregão tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 17
LICITAÇÃO

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Esse processo licitatório tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VIDRO FANTASIA, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	145,0000	7.250,00
2	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	133,3300	6.666,50
3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	236,6700	11.833,50
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	373,3300	18.666,50
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	431,6700	21.583,50
6	VIDRO TEMPERADO FUME 6MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	343,3300	17.166,50
7	VIDRO TEMPERADO FUME 8MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	450,0000	22.500,00
8	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	530,0000	26.500,00
9	VIDRO TEMPERADO VERDE 6MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	366,6700	18.333,50
10	VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	443,3300	22.166,50
11	VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	525,0000	26.250,00
12	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	386,6700	19.333,50
13	JANELA DE VIDRO TEMPERADO VERDE 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	453,3300	22.666,50

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 18
LICITAÇÃO

14	JANELA DE VIDRO TEMPERADO FUME 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	460,0000	23.000,00
15	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	436,6700	21.833,50
16	PORTA DE VIDRO TEMPERADO VERDE 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	533,3300	26.666,50
17	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUME 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	533,3300	26.666,50
18	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	MT2	50,0000	526,6700	26.333,50
19	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	MT2	100,0000	190,0000	19.000,00
20	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UNID	50,0000	85,0000	4.250,00
21	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	UNID	50,0000	155,0000	7.750,00
22	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	UNID	50,0000	198,3300	9.916,50
23	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	UNID	50,0000	8,3300	416,50

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades de eventuais substituições de vidros das Secretarias, que por ventura estejam quebrados ou trincados, mantendo os locais seguros e esteticamente agradáveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 19
LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto Municipal nº 5.462/2021. Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das **10** horas do dia **03 de dezembro de 2021**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia **10 de janeiro de 2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **10 de janeiro de 2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados e espelho, destinado às Secretarias Municipais,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.
1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.
Anexo VI – Minuta de Contrato.
Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
2.2 – As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.
2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
2.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
2.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

PREF. MUN. ITAÚBARANA
Fls. 20
LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados e espelho, destinado às Secretarias Municipais objeto do presente termo de referência é o, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M2	100	141,63	14.163,00
2	Fornecimento e Instalação de Vidro Miniboreal incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso miniboreal de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M2	40	160,09	6.403,60
3	Fornecimento e Instalação de Vidro Canelado Incolor 3mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro canelado incolor de 3mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M2	100	144,29	14.429,00
4	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Incolor 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M2	100	173,35	17.335,00
5	Fornecimento e Instalação de Vidro Liso Fumê 4mm descrição: aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso fumê de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	M2	40	209,60	8.384,00
6	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 08mm descrição: para esquadrias, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 08mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final.	M2	120	418,35	50.202,00
7	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Fumê 08mm descrição: para esquadrias, compreende o fornecimento do vidro temperado fumê de 08mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final.	M2	30	511,25	15.337,50
8	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Incolor 10mm	M2	120	505,33	60.639,60

PREFEITURA NOVA ESPERANÇA
Fls. 21
LICITAÇÃO

	descrição: para portas, compreende o fornecimento do vidro temperado incolor de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final				
9	Fornecimento e Instalação de Vidro Temperado Fumê 10mm descrição: para portas, compreende o fornecimento do vidro temperado fumê de 10mm, lapidação, transporte e colocação do vidro no local; ferragens, roldanas e perfil de alumínio necessários, remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; limpeza final	M2	30	613,04	18.391,20
10	Fornecimento e Instalação de Espelho 4 mm, lapidado. Descrição: para parede, compreende o fornecimento do espelho de 4mm, lapidação, transporte e colocação do espelho no local; e materiais necessários.	M2	20	306,50	6.130,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para atendimento das necessidades de manutenção e conservação das vidraças, janelas e portas de vidro, tendo em vista resguardar a segurança do patrimônio deste município, e ainda para o atendimento às demandas emergenciais de reposição de vidros quebrados nas fachadas dos prédios pertencentes ao município e de outros imóveis locados pelo município que estão sendo utilizados como unidades administrativas.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
c) O objeto será entregue no seguinte local e horário: de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
d) O prazo de vigência será de 12 meses.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 12
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO de SARANDI
Estado do Paraná

Edital

Pregão Eletrônico nº 011/2022

Processo Administrativo nº 041/2022

Objeto	Registro de Preços para possíveis aquisições de VIDROS (com instalação inclusa) a fim de atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Participação	☒ Cota reservada as ME/EPP ☒ Ampla participação
Pregoeiro	Renan Batista Meyring - Portaria nº 888/2022 pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
Abertura da Sessão Pública	Ocorrerá a partir das 9 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 4 de abril de 2022, no sítio eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 23
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para possíveis aquisições de VIDROS (com instalação inclusa) a fim de atender a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR, conforme a seguir:

Itens para empresas de qualquer porte:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	44342	Box para banheiros: em vidro temperado, incolor, espessura de 8mm, sem apresentação de bolhas ou deformações, atendendo a NBR 14.207/2009, com portas de correr em alumínio fosco, fornecimento e instalação (incluindo demais materiais: cantoneiras, puxadores, trilhos em alumínio e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	M²	264	280,00	73.920,00
2	39289	Vidro com espessura 3mm, canelado, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	543	181,25	98.418,75
3	39292	Vidro com espessura 4mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	648	201,25	130.410,00
4	39031	Vidro temperado, espessura 08mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	336	250,00	84.000,00

PREF. MUN. ITARA... Fls. 24 LICITAÇÃ...

5	39029	Vidro temperado, espessura 08mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	251	278,06	69.793,06
6	39028	Vidro temperado, espessura 10mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	186	583,40	108.512,40
7	39030	Vidro temperado, espessura 10mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	216	510,26	110.216,16
8	39291	Vidro com espessura 3mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	538	144,73	77.864,74
9	39290	Vidro com espessura 4mm, cor fumê, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	170	230,00	39.100,00

Itens da Cota Reservada para ME/EPP:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
	44342	Box para banheiros: em vidro temperado, incolor, espessura	M²	88	280,00	24.640,00

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 25
LICITAÇÃO

		de 8mm, sem apresentação de bolhas ou deformações, atendendo a NBR 14.207/2009, com portas de correr em alumínio fosco, fornecimento e instalação (incluindo demais materiais: cantoneiras, puxadores, trilhos em alumínio e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.				
	39289	Vidro com espessura 3mm, canelado, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	180	181,25	32.625,00
	39292	Vidro com espessura 4mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	215	201,25	43.268,75
	39031	Vidro temperado, espessura 08mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	111	250,00	27.750,00
	39029	Vidro temperado, espessura 08mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	83	278,06	23.078,98
	39028	Vidro temperado, espessura 10mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	61	583,40	35.587,40
	39030	Vidro temperado, espessura 10mm, incolor, transmitância	M²	71	510,26	36.228,46

P. M. F. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 26
LICITAÇÃO

		transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.				

2 CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

2.1 Os pedidos poderão ser parcelados, em quantidades variáveis, conforme a necessidade deste MUNICÍPIO.

2.2 **Prazo para entrega e instalação**: até 30 dias corridos , a contar da autorização/recebimento da nota de empenho.

2.3 **Local para entrega e instalação**: os locais serão informados no ato do pedido.

2.3.1 Nos casos em que for especificado pela secretaria que o material adquirido deverá ser entregue em local com escada, fica a contratada ciente de sua obrigação de transportá-lo até o andar indicado, providenciando a mão de obra necessária para o transporte e responsabilizando-se por sua perfeita execução, não cabendo a cobrança de qualquer ônus adicional ao Município a este título.

2.4 **Da garantia do produto**:

2.4.1 As garantias deverão ser no mínimo aquelas definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, ou aquelas definidas pelo fabricante, prevalecendo a última.

2.4.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

3 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, por membro(s) da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

SEMAD - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES COLOMBO
Fls. 27

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 (nove) HORAS** do dia **16 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO "POR LOTE"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, decreto Municipal n° 1801/2005, decreto Municipal n° 1862/2006, decreto Municipal n° 1962/2007, decreto Municipal n° 045/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

2.0. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo total para a presente licitação será **R$ 2.152.893,27** (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

2.2. O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação do item.

2.3. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

4.0. DA ABERTURA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria n° 265/2021 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 29

7	42625	50	kit	KIT DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, MÃO DE OBRA E MATERIAL, COM DOBRADIÇA PIVOTANTE, FECHADURA, PUXADOR E DUAS CÓPIAS DE CHAVE.	R$ 815,05	R$ 40.752,50
TOTAL						R$ 121.582,50

Lote nº. 14

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40587	50	M²	**PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO**, COMPLETA, COR BRANCA, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	R$ 624,61	R$ 31.230,50
2	40588	50	M²	**JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO**, COMPLETA, COR BRANCA , CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	R$ 661,55	R$ 33.077,50
TOTAL						**R$ 64.308,00**

Lote nº. 15

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40589	300	M²	**COBERTURA EM POLICARBONATO DE 03 MM**, DE ALTA QUALIDADE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; COM ESTRUTURA METÁLICA FIXADA NA PAREDE, DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AZUL, INCOLOR, ESTRUTURA DE SUPORTE DA COBERTURA FEITA COM PERFIS DE FERRO GALVANIZADO. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	R$ 343,67	R$ 103.101,00
TOTAL						**R$ 103.101,00**

Lote nº. 16

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40565	1.500	M²	**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM MONTANTES EM TUBO**, PAREDE INTERNA 1,55 MM, A CADA 2,50 M, COM TRAVESSAS HORIZONTAIS SUPERIOR E INFERIOR DE TUBO A CADA 2 M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO.	R$ 418,93	R$ 628.395,00
TOTAL						**R$ 628.395,00**

Lote nº. 17

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Produtos Filtros Preço

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante	Descrição Informada na NF-e	(N) Quantidade de NF-e com esta Descrição	Possui outras Descrições Informadas	Informada

VIDRO LISO 3MM ☐ Medicamentos ☐

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (VIDRO LISO 3MM)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 31
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

Produtos

Filtros

Preço

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 32 LICITAÇÃO

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os pre praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Esta Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação d

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Filtros Selecionados

Período

20/10/2021 até 18/04/2022

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Oeste, Sudeste, Sudoe

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unid

Produtos Selecionados

2500000047756	NaN%	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR 8MM

Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 33
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

Produtos

Filtros

Preço

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 34
LICITAÇÃO

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante	Descrição Informada na NF-e	Quantidade de NF-e com esta Descrição	Possui outras Descrições Informadas	Informada

VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM

Medicamentos

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 35
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

Produtos Filtros Preço

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 36 LICITAÇÃO

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante	Descrição Informada na NF-e	(N) Quantidade de NF-e com esta Descrição	Possui outras Descrições Informadas	Informada

JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM ☐ Medicamentos ☐

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 37
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000



Produtos

Filtros

Preço

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante	Descrição Informada na NF-e	(N) Quantidade de NF-e com esta Descrição	Possui outras Descrições Informadas	Informada

FECHADURA PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA

Medicamentos

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 39
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 40
LICITAÇÃO

Produtos | Filtros | Preço

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante	☐ Descrição Informada na NF-e	(N) Quantidade de NF-e com esta Descrição	i Possui outras Descrições Informadas	Informada

ESPELHO COMUM 3MM ☐ Medicamentos ☐

*Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: **(ESPELHO COMUM 3MM)***

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 41
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 42
LICITAÇÃO

Produtos Filtros Preço

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os pre praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Esta Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação dc

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Filtros Selecionados

Período

20/10/2021 até 18/04/2022

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Oeste, Sudeste, Sudoe

Unidade

Peça (PC) - representando 66.67% das NF-e

Selecionar Outra Unid

Produtos Selecionados

7893858351188	100.00%	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO COM CILINDRO E PINO
7892172017947	-	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TETRA CHAVE SM 2177 CROMADO AROUCA

Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 43
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

PREF. MUN. ITAÚ
Fls. 44
LICITAÇÃO

Produtos Filtros Preço

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante	Descrição Informada na NF-e	Quantidade de NF-e com esta Descrição	Possui outras Descrições Informadas	Informada

ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO | Medicamentos

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 45
LICITAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	RR Vidros	Vidrac Excelência	Vidr Uniao	Nota Paraná	Editais	Media em R$
1	**60**	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	150,00	150,00	140,00	Sem Preço	**144,73 PP 11/2022** – 151,86 PP 14/2022- 141,63 PP109/2021	**146,18**
2	**65**	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	280,00	235,00	365,00	Sem Preço	250,00 PP11/202- **293,04 PP 14/2022-** 373,33 PP 125/2021	**293,26**
3	**30**	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	340,00	351,00		Sem Preço	510,26 PP 11/2022- 505,33 PP 109/2021- **431,67 PP 125/2021**	**374,22**
4	**30**	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	350,00	430,00	520,00	Sem Preço	386,67 PP 125/2021	**421,66**
5	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	350,00	430,00	580,00	Sem Preço		**453,33**
6	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	430,00	600,00	650,00	Sem Preço	436,67 PP 125/2021	**529,16**
7	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM	M²	500,00	730,00	750,00	Sem Preço	526,67 PP 125/2021	**626,66**

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ Fls. 46

		FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO							
8	**20**	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	180,00	220,00	260,00	Sem Preço	190,00 PP 125/2021	**212,50**
9	**30**	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	90,00	150,00	150,00	Sem Preço	85,00 PP 125/2021	**118,75**
10	**15**	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	80,00	80,00	90,00	Sem Preço	155,00 PP 125/2021	**101,25**
11	**15**	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	100,00	110,00	160,00	Sem Preço	198,33 PP 125/2021	**142,08**
12	**50**	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	15,00	10,00	30,00	Sem Preço	8,33 PP 125/2021	**15,83**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 47

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 48
LICITAÇÃO

Ofício nº 139/2022

Itambaracá Pr, 18 de abril de 2022.

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais, conforme solicitações descritas no Ofício nº 064/2022 de 18 de abril de 2022, emitido pelo Sr. Sergio Henrique de Andrade – Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 18 de abril de 2022, sob o protocolo nº 385/2022, reiterando as solicitações feitas pela referida Secretaria, com um valor total de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

02 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

03 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

04 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Ilma Srª
ANDRÉIA SILVESTRINI
Presidente da Comissão de Licitação
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 49
LICITAÇÃO

Despacho nº 059/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 19/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo e da Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2021.

Atenciosamente

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO

Departamento de Contabilidade

Itambaracá – Paraná

FIS. 50
LICITAÇÃO

PARECER N° 061/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 040/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 059/2022 de 19 de abril de 2022, para Contratação de Empresa para: **Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Fornecimento e instalação de vidros comuns),** para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000	112.237,55
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510	
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000	
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000	
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000	
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000	
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504	
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000	
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000	
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504	
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510	
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511	
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102	
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103	
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104	
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000	
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000	
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 51
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303	
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303	
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494	
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000	
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504	
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510	
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511	
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL					112.237,55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 25 de abril de 2022.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 52
LICITAÇÃO

Ofício nº 130/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 25/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Procedimento Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência obtidos foram feitos através de pesquisa de mercado, consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná (Lei Municipal nº 1.822/2020); e pesquisa de Atas de Registro de Preços e Contratos referentes ao objeto, (fls 013 à 045) em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 conforme planilha comparativa de preços (fls 046 a 047).

Nessa esteira, também constam dos autos: Ofício de Solicitação e Termo de Referência da secretaria requisitante (fls 002 à 012); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fl 048); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 061/2022, de 25 de abril de 2022, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls 050 à 051):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 53
LICITAÇÃO

	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 54
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 077/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 26/04/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios municipais, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 064/2022 (fls. 002) de 18 de abril de 2022, emitido pelo Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo do Município de Itambaracá, Sr. Sérgio Henrique de Andrade, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 385/2022, e autorizado através do Ofício nº 139/2022 de 18 de abril de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 048).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, consulta no aplicativo menor preço, e atas de registro de preços e contratos referentes ao objeto, conforme exposto no Ofício 130/2022 – fls. 052 e 053, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 35
LICITAÇÃO

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 061/2022 (fls. 050 e 051), para as Secretarias interessadas, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 012) indica a adoção de pregão pelo sistema de Registro de Preços.

No Termo de Referência não há especificada a forma de adoção do Pregão, se na modalidade Presencial ou Eletrônica.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de **licitações do tipo pregão eletrônico**, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 56
LICITAÇÃO

padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica, o que, como já dito, foi feito no Termo de Referência, não cabendo a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa, ficando a cargo da Prefeita Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 57
LICITAÇÃO

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desemprenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pela prefeita) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 58
LICITAÇÃO

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 59
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão n° 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização modalidade **PREGÃO** para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. Determina a obrigatoriedade pela aplicação da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, quando da utilização de recursos repassados voluntariamente pela União (Artigo 1º, § 3º do Decreto Federal 10.014/19). Frise-se que o referido Decreto tão somente estabelece obrigatoriedade pelo Pregão na sua forma eletrônica para uso recursos repassados voluntariamente pela União, contudo em nenhum momento veda a utilização na forma Presencial desde que a opção seja justificada (Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19).

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto são oriundos do Tesouro Municipal, portanto, esse recurso orçamentário não está vinculado ao decreto Federal nº 10.024/2019;

Considerando, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; e que a utilização dessa plataforma necessita de treinamento próprio e adequado, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente; e considerando também que o Município não possui servidores capacitados para utilização da plataforma;

Considerando, no mais, quando não se tratar de Recursos decorrentes de Transferência Voluntária da União, decorre de prerrogativa da Administração, de acordo com sua necessidade e conveniência e desde que motivadas, a opção pelo Pregão Presencial, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

Considerando ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, tem-se observado excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, e tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, fator este que pode inviabilizar a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública municipal; ou até mesmo, o desinteresse posterior de licitantes, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão; o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes regionais já ambientados a situação e condições de adversas da

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 60
LICITAÇÃO

região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o fim especifico de toda licitação, que é de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo a opção pela utilização do Pregão Presencial.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, pelas razões exposta a seguir:
- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

Por fim, a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.
Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais.

Itambaracá, 26 de abril de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 61
LICITAÇÃO

Ofício nº 137/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 26/04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 62
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP nº: 0__/2022
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): *_____*

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº ***0__/2022****, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13* ***e concordamos com as condições do Edital.***

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

MINUTA EDITAL

a) *Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.*

b) *A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

c) *Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 63
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0__/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, ***Lei Complementar n.º 123/2006,*** *Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade* ***PREGÃO****, na forma* ***PRESENCIAL****, tendo por objeto a formação de* ***REGISTRO DE PREÇOS*** *para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.*

1.1. *A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. __, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. __, __, __, __, __, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.*

1.2*. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para* ***protocolo*** *no endereço acima mencionado até as __h: __m do dia __/__/2022, ressaltando que o* ***procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.***

1.3. *Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia __ de __ de 2022, a partir __h__m.*

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. *Formação de Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do* ***ANEXO I****, que integra o presente Edital.*

2.2. *O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.*

2.3. *Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.*

2.4. *O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.*

2.5. *Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).*

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 64
COMISSÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal .
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php e http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 65
LICITAÇÃO

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

MINUTA EDITAL

PREF. Mun. ITAMBARACÁ
Fls. 66
LICITAÇÃO

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

*8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):*

a) *Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;*
b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);*
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

***OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.*

*8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:*

a) *Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;*
b) *Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*
c) *Registro Comercial (no caso de empresa individual): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);*

MINUTA EDITAL

ITAMBARACÁ
Fls. 67
PROTOCOLAÇÃO

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. *Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

8.4. *Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.*

OBS*. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;*

8.5*. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém* ***não*** *importará na desclassificação da sua proposta.*

8.6*. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.*

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. *No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*

9.1.1. *No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do* ***Anexo IV****.*

9.1.2. *Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).*

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1*. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:*

a) *DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V;* ***e***
b) *CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.*

10.2*. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.*

10.3*. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco)*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 68
LICITAÇÃO

anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

***10.4**. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.*

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

***11.1.1.** O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.*

***11.1.2.** Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS* *PREGÃO PRESENCIAL 0__/2022* *ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)* *NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)* *CNPJ: _____ IE: _____*

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS* *PREGÃO PRESENCIAL 0__/2022* *ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)* *NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)* *CNPJ: _____ IE: _____*

11.1.3.** O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.

***11.1.4.** Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.*

***11.1.5.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.*

***11.1.6**. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.*

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

***11.2.1.** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 69
LICITAÇÃO

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) *Identificação da licitante:*
   - i. *razão social;*
   - ii. *número do CNPJ;*
   - iii. *inscrição estadual;*
   - iv. *endereço completo;*
   - v. *número de telefone e fac-símile;*
   - vi. *e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).*

b) *Modalidade, número e objeto da licitação;*
c) *Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;*
d) *Especificação completa do objeto, inclusive deverá* ***apresentar MARCA e/ou ORIGEM****, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital,* ***sob pena de desclassificação no item****.*
e) *Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária,* ***devendo conter até duas casas decimais****, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.*
   e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
f) *Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.*
   f.1) E em caso de ***divergência*** *entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.*
   f.2) Em caso de ***divergência*** *entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;*
g) *Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;*
h) *Condições de pagamento;*
i) *Condições de entrega;*
j) *Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;*
k) *Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;*
l) *Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.*

11.2.3. *A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.*

11.2.4. *Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.*

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5*. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.*

11.2.6. *Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço,* ***serão de inteira responsabilidade da licitante****, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 70
LICITAÇÃO

tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços ***UNITÁRIOS.***

11.6.7. *A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.*

11.2.8. *Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação.* ***Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;***

11.2.9. *Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o* ***Anexo X*** *deste edital.*

11.3. <u>Envelope nº 02 - Habilitação</u>

11.3.1. *O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:*

11.3.1.1. *Para fins de* ***<u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>****:*

a) *Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.*
b) *Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);*
c) *Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
d) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;*
e) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

11.3.1.1.1. *Deverá ser apresentado o* ***documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver****, exceto se a última alteração for consolidada.*

11.3.1.1.2. *Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento,* ***<u>não</u>*** *precisarão constar no envelope de* ***Envelope nº 2 – Habilitação****.*

11.3.1.2. *Para fins de* ***<u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>***

a) ***Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial****, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a* ***60 (sessenta) dias****, quando não houver prazo de validade expresso no documento.*

11.3.1.3. *Para fins de comprovação da* ***<u>REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA</u>****:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (****CNPJ****);*
b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (****CICAD****), (se for o caso);*
c) *Prova de regularidade fiscal perante a* ***Fazenda Federal****, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 71
LICITAÇÃO

nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Estadual****, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*
e) *Prova de regularidade para com a* ***Fazenda Municipal****, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
f) *Certidão de Regularidade de débito com o* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais*
g) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*

11.3.1.3.1. *Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:*

a) *Não vencidos;*
b) *Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;*
c) *Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,*
d) *Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.*

11.3.1.4. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) *Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;*

b) *Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.*

c) *Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.*

11.3.2. *Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial,* ***(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),*** *observando que:*
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3*. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.*

11.3.4*. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.*

11.3.5*. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 72
VISTAÇÃO

11.3.5.1. *Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.*

11.3.6. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

11.3.7. *A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.*

11.3.8. *No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.*

11.3.9*. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.*

11.3.10*. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

11.3.11. *A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.*

11.3.12. *As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.*

11.3.13. *A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.*

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1*. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.*

12.2. *O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.*

12.3. *Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.*

12.4. *O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.*

12.5*. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.*

12.6. *Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.*

12.7*. Serão desclassificadas as propostas que:*

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 73
LICITAÇÃO

b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. *No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:*

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. *As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:*

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. *O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.*

12.11. *Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.*

12.12. *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.*

12.13. *A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.*

12.14. *Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

12.15. *Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.*

12.15.1. *Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.*
12.15.2. *Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.*

12.15.3. *Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.*

12.15.4. *Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 74
LICITAÇÃO

porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. *Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.*

12.17. *Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.*

12.18. *Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação,* ***sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.***

12.18.1. *Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.*

12.19*. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.*

12.20. *Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.*

12.21*. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.*

12.22. *No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.*

12.22.1. *O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.*

12.22.2. *A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.*

12.23*. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.*

12.24*. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.*

12.25*. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.*

12.26*. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 75
LICITAÇÃO

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 76
LICITAÇÃO

15.1.2. *A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)*

15.2. *A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.*

15.3. *O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).*

15.4. *Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.*

15.5. *É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)*

15.6. *Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.*

15.7. *Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.*

15.8. *A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.*

15.9. *Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.*

15.10. *As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.*

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. *A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até* ***10 (dez) dias*** *após recebimento da Nota de Empenho.*

16.1.1. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.*

16.1.2. *Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as* ***especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser*** *corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.*

16.1.3. *A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.*

16.2. *Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor,*

MINUTA EDITAL

Fls. 77
LICITAÇÃO

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.3.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.3.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.4. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.5.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 78

	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. *Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

18.1.1. *Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;*

18.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.*

18.1.3. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

18.1.4. *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;*

18.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

18.3. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Prova de regularidade com a* ***Fazenda Nacional****, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 79
COMISSÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) *Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;*
c) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*
d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

18.4. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

18.5. *Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.*

18.6. *Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. *Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:*
I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
II) não mantiver a sua proposta.

19.2. *A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:*
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) apresentar documento falso;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 80

22.2. *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

22.3. *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. *Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:*

a) *Descumprir as condições da ata de registro de preços;*
b) *Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
c) *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;*
d) *Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;*

23.2. *Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

a) *por razão de interesse público; ou*
b) *a pedido do fornecedor.*

23.4. *O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.*

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;*

24.2. *Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.*

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. *Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.*

25.2. *A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.*

25.3. *Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.*

25.4. *A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.*

25.5. *A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*

25.6. *Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 81
LICITAÇÃO

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. *Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:*

19.3.1. *Apresentar declaração falsa;*

19.3.2. *Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;*

19.3.3. *Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.*

19.4. *Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.*

19.5. *A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

19.6. *As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.*

20. DO REAJUSTE

20.1. *Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

20.2. *Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.*

20.3. *A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.*

20.4. *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.*

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. *A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 82
EXPEDIENTE

25.7. *A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

25.8. *A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.*

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.*

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

*a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*

*b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o*

processo de licitação ou de execução de contrato;

*c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*

*d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.*

*e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. *O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 83
ESTADO DO PARANÁ

27.2. *É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

27.3*. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.*

27.4. *O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.*

27.5. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.*

27.6. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.*

27.7. *A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.*

27.8. *Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.*

27.9. *No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

27.10*. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.*

27.1. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.*

Itambaracá Pr. __ de __ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 84
LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Esporte, Assistência Social, Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, Saúde e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. *O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro para a Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos, destinado às Secretarias.*

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	60	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	146,18	8.770,80
2	65	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	293,26	19.061,90
3	30	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	374,22	11.226,60
4	30	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	421,66	12.649,80
5	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	453,33	13.599,90
6	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	529,16	15.874,80
7	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	626,66	18.799,80
8	20	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	212,50	4.250,00
9	30	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	118,75	3.562,50
10	15	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	101,25	1.518,75
11	15	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	142,08	2.131,20
12	50	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	15,83	791,50

Total de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 85
LICITAÇÃO

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. *Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.*

2.4. *Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.*

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- *Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.*
- *Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.*
- *Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.*
- *Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.*

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. *A presente contratação se torna necessária para atendimento das necessidades de manutenção e conservação das vidraças, janelas e portas de vidro, tendo em vista resguardar a segurança do patrimônio deste município, e ainda para o atendimento às demandas emergenciais de reposição de vidros quebrados nas fachadas dos prédios pertencentes ao município e de outros imóveis locados pelo município que estão sendo utilizados como unidades administrativas*

4. VALOR ESTIMADO: *O valor total estimado para o objeto é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) obtido através de Cotação de Preços dos*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 86
LICITAÇÃO

*mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: **https://compras.menorpreco.pr.gov.br/**); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.*

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

MINUTA

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. *A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.*

6.1.1. *O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.*

6.1.2. *Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 87

6.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

.6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

*6.5.1 **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:*

*6.5.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;*

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:

*7.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:***

7.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

7.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 88
LICITAÇÃO

7.1.6. *Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;*

7.1.7. *A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.*

7.1.8. *Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

7.2. *Constituem obrigações* ***DO CONTRATANTE****:*

7.2.1. *Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;*

7.1.2. *Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;*

7.2.3*. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;*

7.2.4. *Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.*

7.2.5. *Efetuar o pagamento ajustado;*

7.2.6. *Esclarecer ao* ***CONTRATADO (A)*** *toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 89
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: *Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022.*

Objeto*: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: *em algarismo*

O valor total da Proposta: *por extenso*

Validade da Proposta: *Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;*

Prazo de Entrega: *conforme edital;*

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ *número da agência:* _____, *número e dígito da conta* _____, *nome do correntista:* _____; *e cidade* _____.

OBS: *Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá* ***apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.***

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 90
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) – (PMI).***

***Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

MODELO
MINUTA EDITAL

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 91
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***

***Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

MODELO

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 92
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
Objeto: *Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ***..... nº ...../.....****, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:*

MODELO
MINUTA EDITAL

OBS: *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

a) *( )* ***MICROEMPRESA****, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

b) *( )* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE,*** *conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;*

c) *( )* ***MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL****, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.*

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:
1) *A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.*
2) *A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*
3) *ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 93
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).***
***Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima identificado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

MODELO

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 94
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

*Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
*Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).***
***Objeto**: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

***(inserir o local)**, **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 95
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).***
Objeto*: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0__/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 96
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO *n.º (inserir o número) / (o ano)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *n.º (inserir o número) / (o ano)*

Pelo presente instrumento, o ***MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ****, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0__/202, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. *O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:*

2.1.1. *Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:*

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	*Unidade*	*Quantidade*	*Pço Unit.*	*Pço Total*	*Marca*

2.1.1.2. *Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:*

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada ***DETENTORA****, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela* ***CONTRATANTE****, os itens a seguir:*

Descrição do item	*Unidade*	*Quantidade*	*Pço Unit.*	*Pço Total*	*Marca*

c) Terceiro colocado:

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 97
COMISSÃO

*A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:*

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

***4.1**. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.*

***4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

***4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

***5.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.*

***5.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.*

***5.1.2.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.*

***5.1.3.** A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.*

***5.2.** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.*

***5.3.** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:*
*a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;*
*b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.*

***5.3.1.** Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 98 LICITAÇÃO

5.3.1.1. *A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.*

5.3.2. *se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;*

5.3.2.1. *na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.*

5.3.3. *Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;*

5.4. *Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade* ***ou*** *ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.*

5.5. *Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.*

5.5.1. *O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.*

5.5.2. *Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.*

5.6. *O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.*

5.6.1. *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.*

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.*

6.2. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

6.3. *- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;*

6.4. *O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.*
6.5. *O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.*

6.6. *A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:*
a) *o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;*
b) *a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 99
LICITAÇÃO

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. *Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.*

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. *Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:*

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. *Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.*

8.1.1. *Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 100
LICITAÇÃO

8.1.2. *A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.*

8.1.3. *A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);*

8.1.4. *A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;*

8.2. *Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*

8.3. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;*
b) *Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;*
c) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.*
d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.*
e) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;*

8.4. *Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.*

8.5. *Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.*

8.6. *Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 101
LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. *Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

9.2. *Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.*

9.3. *A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.*

9.4. *Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.*

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. *Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.*

10.2. *Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*

10.3. *Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.*
10.3.1. *A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).*

10.4. *Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:*

a) *Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;*
b) *Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;*
c) *Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;*

10.5. *Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.*

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. *O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.*

MINUTA FINAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 102
LICITAÇÃO

10.8. *Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:*

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. *Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

c) por razão de interesse público; ou
d) a pedido do fornecedor.

10.10. *O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. *Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:*

a) *Advertência;*

b) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;*

c) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*

10.2. *Poderá ser aplicada a sanção de* ***advertência*** *nas seguintes condições:*

10.2.1. *Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;*

10.2.2. *Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.*

10.3. *. Será aplicada* ***multa*** *nas seguintes condições:*

10.3.1. *No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o* ***valor da parcela inadimplida****, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.*

10.3.1.1. *No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o* ***valor da parcela inadimplida****, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.*

10.3.2. *No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento)* ***sobre o valor da parte inadimplida****;*

13.3.2.1. *No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento)* ***sobre o valor da parte inadimplida****;*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 103
LICITAÇÃO

10.3.3. *No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento)* ***sobre o valor total do pedido***.

10.3.4. *Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor* ***total do pedido***;

10.3.3.1. *Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.*

10.3.4.1. *Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do* ***pedido***.

10.3.6. *O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.*

13.3.6.1. *Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.*

10.3.6.2. *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.*

10.4. *Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor* ***suspensão temporária*** *de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:*

a) *Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;*
b) *Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;*
c) *E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:*
   I - Abandonar a execução do objeto contratado;
   II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
   III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. *Será aplicada sanção de* ***declaração de inidoneidade*** *para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.*

10.6. *As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. *São obrigações do Contratante:*

11.1.1. *receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

11.1.2. *verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

11.1.3. *comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

11.1.4. *acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

11.1.5. *efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
COMISSÃO

***11.1.6**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

***11.2.** São obrigações do Contratada:*

***11.2.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

***11.2.2**. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

***11.2.3**. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

***11.2.4**. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

***11.2.5**. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

***11.2.6**. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

***11.2.7**. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;*

***11.2.8**. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;*

***11.2.9**. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

***12.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:*
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

***12.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:*
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.*

12.4. *A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.*

12.5. *Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.*

12.6. *Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto,* ***aceito*** *pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.*

12.7. *Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:*
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

13.2 *A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:*

13.3 *O gestor do contrato:*

- *Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso De Andrade , designado pela Portaria nº 308/2021.*
- *Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 308/2021.*
- *Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.*
- *Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.*
- *Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.*
- *Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.*

13.4. *O responsável pelo recebimento do objeto:*

- *Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a).) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 301/2021.*
- *Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 301/2021.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 106
LICITAÇÃO

- *Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº301/2021.*
- *Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 301/2021.*
- *Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.*
- *Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 301/2021.*

13.5. *O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:*

- *Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designados pela Portaria nº 302/2021.*
- *Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Marcela Cassia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.*
- *Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.*
- *Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.*
- *Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.*
- *Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 302/2021..*

13.6*. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.7*. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. *Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.*

14.2. *A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1*. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 107
EXPEDIENTE

15.2. *Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ***Disposições Gerais***

16.1. *O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0__/2022.*

16.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;*

16.3. *Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.*

16.4. *O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.*

16.5. *Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.*

16.6. *Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ***Do Foro***

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 108
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: ***(inserir a razão Social da Empresa)***
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº ***(inserir o número) / (o ano) - (PMI).***
Objeto*: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.*

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ ***IE:*** _____

Município Sede da Empresa: _____ ***UF:*** ___

Rua/Avenida: _____ ***nº*** ___

Bairro: _____ ***Complemento:*** _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços ou instrumento): __

CPF: _____ ***RG:*** _____

Endereço: _____ ***Cidade:*** _____ ***UF:*** ___

(inserir o local)*,* ***(inserir o dia)*** *de* ***(inserir o mês)*** *de* ***(inserir o ano)****.*

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

MODELO
MINUTA EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 080/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 27/04/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando contratação de empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios municipais, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 110
LICITAÇÃO

verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

Ofício nº 139/2022

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

Data: 27/04/2022

Ref: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Exmo. Srª. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 040/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 112
LICITAÇÃO

Ofício nº 152/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

Para: Andréia Silvestrini – Presidente da CPL

Data: 27/04/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA ITAMBARACÁ FLS. 113 LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1° O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP,** CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME,** CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 116
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 040/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 015/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais

PREÇO MÁXIMO: R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 117
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 11 de maio de 2022.

ABERTURA: dia 11 de maio de 2022, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 27 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP n°: 0__/2022
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP n° **0__/2022**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 **e concordamos com as condições do Edital.**

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 119
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m do dia 11/05/2022**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **11 de maio de 2022**, a partir **09h15m.**

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 120
LICITAÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal .
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php e http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 121
LICITAÇÃO

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

P.REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 122
LICITAÇÃO

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 123
LICITAÇÃO

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2022
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2022
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 125
LICITAÇÃO

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:
   i. razão social;
   ii. número do CNPJ;
   iii. inscrição estadual;
   iv. endereço completo;
   v. número de telefone e fac-símile;
   vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
b) Modalidade, número e objeto da licitação;
c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
d) Especificação completa do objeto, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM**, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital, **sob pena de desclassificação no item**.
e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
   e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
   f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
   f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
h) Condições de pagamento;
i) Condições de entrega;
j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.
b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação.**

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 127

nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.

c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 128
LICITAÇÃO

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 129
LICITAÇÃO

b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.
12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 131
LICITAÇÃO

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

16.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

16.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 133
LICITAÇÃO

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.3.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.3.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.4. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.5.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 134

	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) apresentar documento falso;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 137
LICITAÇÃO

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 131
LICITAÇÃO

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 139
LICITAÇÃO

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

Fls. 140

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr.27 de abril de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Esporte, Assistência Social, Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, Saúde e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro para a Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos, destinado às Secretarias.

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	60	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	146,18	8.770,80
2	65	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	293,26	19.061,90
3	30	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	374,22	11.226,60
4	30	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	421,66	12.649,80
5	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	453,33	13.599,90
6	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	529,16	15.874,80
7	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	626,66	18.799,80
8	20	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	212,50	4.250,00
9	30	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	118,75	3.562,50
10	15	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	101,25	1.518,75
11	15	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	142,08	2.131,20
12	50	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	15,83	791,50

Total de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

P. REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
LICITAÇÃO

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A presente contratação se torna necessária para atendimento das necessidades de manutenção e conservação das vidraças, janelas e portas de vidro, tendo em vista resguardar a segurança do patrimônio deste município, e ainda para o atendimento às demandas emergenciais de reposição de vidros quebrados nas fachadas dos prédios pertencentes ao município e de outros imóveis locados pelo município que estão sendo utilizados como unidades administrativas

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) obtido através de Cotação de Preços dos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 143
LICITAÇÃO

mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: **https://compras.menorpreco.pr.gov.br/**); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

6.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

6.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

.6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

7.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

7.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

FLS. 145

7.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

7.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

7.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO (A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 146
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** – **(PMI).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MODELO

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a) ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) ( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

P. M. E. Mun. ITAMBARACÁ Fls 150 LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima identificado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

MODELO

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 152
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0__/202, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

5.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 155

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 196
LICITAÇÃO

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157
LICITAÇÃO

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 158
LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 199
LICITAÇÃO

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) por razão de interesse público; ou
d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. . Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160
LICITAÇÃO

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 161
LICITAÇÃO

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

DEPTO. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso De Andrade , designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a).) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 301/2021.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº301/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designados pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Marcela Cassia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 302/2021..

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 164
LICITAÇÃO

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0__/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (PMI).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Município Sede da Empresa: _____ **UF:** ___

Rua/Avenida: _____ **nº** ___

Bairro: _____ **Complemento:** _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços ou instrumento): ___

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____ **UF:** ___

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

MODELO

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:212AEC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 124/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de fricção de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 226/2022 da Secretária Municipal de Saúde que solicita concessão de fricção de férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de fruição de férias referente ao ano de 2022 do servidor abaixo relacionado:

E	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
SILVANA DE LIMA	200779	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2019 a 30/09/2020	02/05/2022	21/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B675C8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2022

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 136/2022 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de turno suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de trabalho, competência para o mês de **Abril de 2022,** conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI	400798	20 Hs	19/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM DE 26 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89809B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2021 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA,** sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital.

CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
BIANCA CRISTINA MENDES

CURSANDO ENFERMAGEM
LUANA DE SOUZA OLIVEIRA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A00F6E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para "Seleção de empresa do ramo de Construção Civil a quem se concederá o direito junto ao Município de Itambaracá/PR, para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de Unidades Habitacionais – casas - de interesse social. Credenciamento, abertura, dia 20/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 27 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D61EF16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 11/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 27 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EBBC18AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Contratação de Empresa para aquisição de um trator cortador de [illegible]na com coletor.
Procedimento Administrativo: 28/2022
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2022.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA;CNPJ: 08.386.983/0001-58.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022; PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de abril de 2023; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,27 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C37CF7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO de Itambaracá/Pr, torna público que às 09:01 horas do dia 12 de maio de 2022, na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Veículo de Passeio
Quantidade: 01
Valor Total (R$): R$ 116.648,33 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos);
Prazo (Dias): 180
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Itambaracá , Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3543-1224 - E-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Itambaracá/Pr, 27 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F8559A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2022

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 060/2021 que determinou o pagamento de Função Gratificada, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a partir da competência de **Abril/2022** os efeitos da Portaria nº 060/2021 que concedeu Função Gratificada, a servidora pública municipal LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B7719CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 127/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FLÁVIO MIQUELATO	200810	Farmacêutico	01/10/2019 A 30/09/202	02/05/2022	31/05/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas, nos termos do disposto do Art. 069 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/05/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para execução de serviços de Infraestrutura de Rede de Dados, com o objetivo de atender à crescente demanda de ampliação/reforma, bem como instalação em novas edificações do município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 11/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 11/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 11/05/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação poliédrica em pedra irregular na área rural do município, da Estrada Encruzo Lovera, trecho compreendido entre a BR 163 até a antiga Estrada Guaíra-Toledo, numa extensão de 3.430,00 metros lineares, correspondente a 20.580,00 m2 e da Antiga Estrada Guaíra-Toledo, trecho compreendido entre Estrada Encruzo Lovera até a Estrada Pavimentada de Guaíra-Dr. Oliveira Castro, numa extensão de 1.873,00 metros lineares, correspondente a 11.238,00 m2 , totalizando numa extensão de 5.303,00 metros lineares e área de pavimentação de 31.818,00 m2 a ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Bruno Andrei Colcetta e/ou Luiz Mitsuo Shiomi, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de maio de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 27 de abril de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

40648/2022

Ibaiti

Aviso de licitação - Tomada de preços
Edital nº 009/2022 – PAD nº 172/2022

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ e Drenagem nas Ruas Benedito Rodrigues Marques e Final da Rua Rui Barbosa, Município de Ibaiti, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 283.627,63 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: até as 09:00 (nove horas) do dia 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO**: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/05/2022 (dezesseis dias de maio de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br
Ibaiti, 27 de Abril de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

40565/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte público sanitário de passageiros para tratamento eletivo de pacientes para as cidades que possuem estabelecimentos médico-hospitalares conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde que são referência para o Município de Ibaiti, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com entrega em até **1 Dias**, e previsão contratual de até **365 Dias**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 2.217.982,51 (Dois Milhões, Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/05/2022 (onze dias de maio de 2022). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 11/05/2022 (onze dias de maio de 2022). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/05/2022 (onze dias de maio de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/
Ibaiti, 27 de abril de 2022.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

40563/2022

Aviso de licitação
Pregão ELETRÔNICO
Edital nº 035/2022 - PAD nº 233/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL À POPULAÇÃO, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 454.203,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022). **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaiti, 27 de abril de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

40639/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 022/2022
Registro de preços N°. 019/2022
Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Médicos em Clínico Geral, para uma melhor qualidade dos atendimentos dos pacientes. Serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Data da sessão de abertura: 11/05/2022
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado **R$ 171.199,99(cento e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
LOCAL: www.bll.org.br **"Acesso Identificado no link - licitações".**
Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br, ou www.bll.org.br .
Informações: (45) 3248-1159.

Vlademir Antonio Barella
Prefeito Municipal

40718/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

O MUNICÍPIO de **Itambaracá/Pr**, torna público que às 09:01 horas do dia 12 de maio de 2022, na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo de Passeio	01	116.648,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Itambaracá , Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3543-1224 - E-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, das 08:00 às 17:00 horas.
Itambaracá/Pr, 27 de abril de 2022.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

40708/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 169
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 11/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br –www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações. Itambaracá, 27 de abril de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

40547/2022

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para "Seleção de empresa do ramo de Construção Civil a quem se concederá o direito junto ao Município de Itambaracá/PR, para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de Unidades Habitacionais – casas - de interesse social. Credenciamento, abertura, dia 20/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br –www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações. Itambaracá, 27 de abril de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

40548/2022

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Municipio de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de propostas até o dia 18 (dezoito) de Maio de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, que tem como objeto à seleção de propostas visando o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo periodo de até 12 (doze) meses.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste, 22 (vinte e dois) de Abril de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

40455/2022

Itaperuçu

##ATO Aviso de Licitação Concorrência Nº 02/2022
##TEX OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES DA ESTRADA MUNICIPAL VERONICA TEIXEIRA DE CRISTO TRECHO 01** DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES : 30/05/2022 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/05/2022 às 09h00min. Valor Máximo **R$ 10.456.102,98(dez milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e dois reais e noventa e oito centavos)** Local de Abertura: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal , localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800 Butierinho, Itaperuçu/PR. Informações Complementares: O Edital e seus anexo poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/ licitacoes.
##ASS Reginaldo Stepenoski Ribas
##CAR Pregoeiro Oficial
##DAT Itaperuçu, 27 de abril de 2022.

40484/2022

Ivaí

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de "Palestra Show de Mágica" referente ao trabalho social com as crianças e adolescentes tendo a temática o "Dia 18 de Maio, dia da luta ao combate à exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO: ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927
VALOR GLOBAL: R$ 2.970,00
Dotação orçamentária:
09003082430802505433903900000 2701
Ratificada em 27/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idir Treviso - Prefeito Municipal

40339/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos - tablóides para o trabalho social com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADO: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 7.899,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903900000 2391
RATIFICADO EM 27/04/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal

40341/2022

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 104/2022 -Processo nº 1883/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de maio de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para contratação de empresaespecializada para execução de cobertura do cruzeiro no Cemitério Municipal de Ivaiporã, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pelo Departamento Municipal de Obras.O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 26 de abril de 2022. Marcelo dos Reis Prefeito em Exercício.

40153/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O Município de Jaguariaíva torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação supracitada, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar a Pavimentação em CBUQ das Ruas do Bairro Primavera/ SEDU/PARANÁCIDADE/SAM36, fica através do presente ato **REVOGADA**, com fulcro no art. 49 da lei Nº 8.666/1993.

Jaguariaíva, 27 de abril de 2022.

Vinícius Weigert
Presidente da Comissão de Licitação

40448/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54-2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de serviços de comunicação visual para a Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística e Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 02 de maio de 2022 às 09h30min do dia 12 de maio de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59min do dia 12 de maio de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12 de maio de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 27 de abril de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

40578/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 170
LICITAÇÃO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	40

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05002267820032201633903000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	112.237,55
Data de Lançamento do Edital	27/04/2022
Data da Abertura das Propostas	11/05/2022
Data Registro	28/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento	

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 171
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
15 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
28/04/2022

Processo Administrativo:
40/2022

Tipo Participação:
Ampla ConcorrÃªncia

Abertura:
11/05/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R$ 112.237,55

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
CContratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✔SOLICITAR


PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 172
LICITAÇÃO

PMI ITAMBARACA Fls. 173 LICITAÇÃO

Órgão Publicação
Mural Licitações Sitio TCE/PR
Data
28/04/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
28/04/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
28/04/2022
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls 174
LICITAÇÃO

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

Licitações

P.M.I. ITAMBARACÁ Fls. 175 LICITAÇÃO

Pregão - 15 / 2022

Última atualização 28 de abril de 2022 às 11:53 hs.

Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais

Abertura: 11/05/2022

Arquivos

Edital PP SRP 015 2022 Aquisição de Vidros.pdf

Prefeitura Municipal

Facebook Instagram Youtube Ema

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000

Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



2022 © Prefeitura Municipal de Itambaracá
Desenvolvido por Sotti

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 177
FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 505 / 2022

11/05/22 - 08:30:07

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

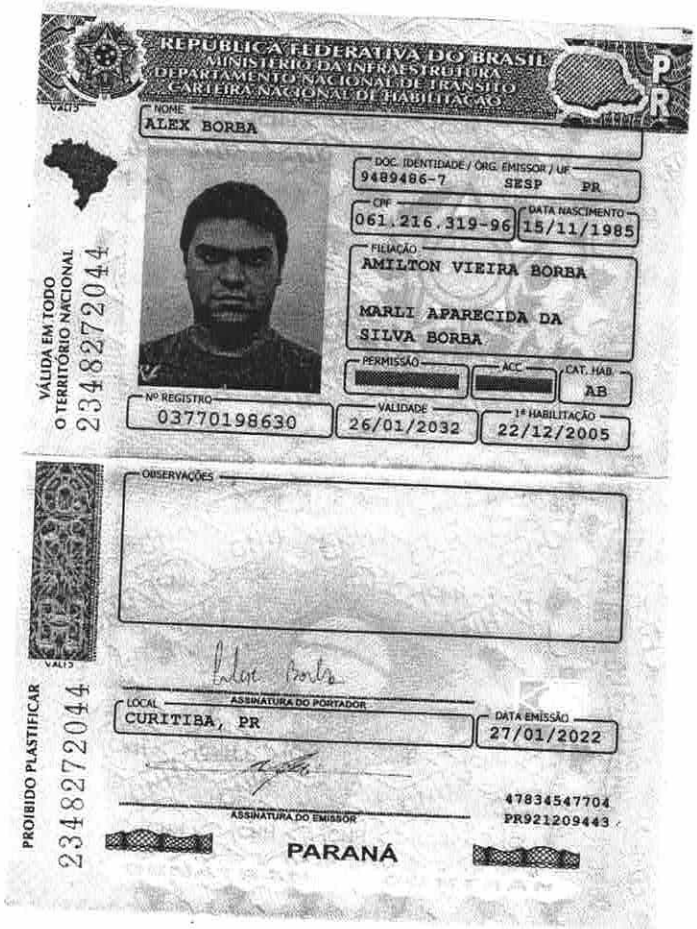
Requerimento: Envelope 01: proposta, Envelope 02: habilitação, PP15/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ALEX BORBA - ME

Endereço: CENTRO- Bandeirantes - AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 990

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178
LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALEX BORBA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9489486-7 SESP PR

CPF
061.216.319-96

DATA NASCIMENTO
15/11/1985

FILIAÇÃO
AMILTON VIEIRA BORBA
MARLI APARECIDA DA SILVA BORBA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03770198630

VALIDADE
26/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02348272044

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

47834547704
PR921209443

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
02348272044

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

Fls. 179

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEX BORBA **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211284036
NIRE (Sede) 41107247589	**CNPJ** 15.673.357/0001-08	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 01/06/2012	**Início de Atividade** 01/06/2012
Endereço Completo Avenida BANDEIRANTES, Nº 1150, CENTRO-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 23/09/2021	**Número** 20216225663	**Ato/eventos** 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela **1- NIRE:** 41901898965 **Endereço Completo** (AVENIDA BENEDICTO LEITE DE NEGREIROS, Nº 704 , CENTRO, Bandeirantes, PR, CEP:86360000)		**CNPJ:** 15.673.357/0002-99	
Nome do Empresário: ALEX BORBA **Identidade:** 94894867 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 061.216.319-96 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2022, às 15:17:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5FEVNAAX**.

PRC2211284036

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMARANA
FLS. 141
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, n°990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 09 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 183
LICITAÇÃO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O abaixo assinado, **ALEX BORBA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/11/1985, residente e domiciliado na Rua Ricieri Ticinelli nº 184, Jardim União, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 9.489.486-7 SSP/PR., e CPF-061.216.319-96, Empresário individual sob o nome empresarial "**ALEX BORBA**", com sede na Av. Bandeirantes nº. 990, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.673.357/0001-08 , com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107247589, por despacho em sessão de 01 de junho de 2012, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterado o endereço do Empresário Individual para Av. Bandeirantes nº 1150, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterado o ramo do Empresário Individual para Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, comércio varejista de vidros, serviços de colocação de vidros, comércio varejista de materiais de construção e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA- Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA- Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 15:00 SOB Nº 20209728199.
PROTOCOLO: 209728199 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613584. NIRE: 41107247589.
ALEX BORBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 184
LICITAÇÃO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O abaixo assinado, **ALEX BORBA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/11/1985, residente e domiciliado na Rua Ricieri Ticinelli nº 184, Jardim União, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 9.489.486-7 SSP/PR., e CPF-061.216.319-96, Empresário individual sob o nome empresarial "**ALEX BORBA**", com sede na Av. Bandeirantes nº. 990, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.673.357/0001-08 , com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107247589, por despacho em sessão de 01 de junho de 2012, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Empresário Individual gira como nome empresarial **ALEX BORBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA- O Empresário Individual tem sua sede na Av. Bandeirantes nº 1150, centro, nesta cidade de Bandeirantes- PR., CEP 86360-000.

CLÁUSULA QUARTA- O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, comércio varejista de vidros, serviços de colocação de vidros, comércio varejista de materiais de construção e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA QUINTA- A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 15:00 SOB Nº 20200728199.
PROTOCOLO: 200728199 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613584. NIRE: 41107247589.
ALEX BORBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls. 186
LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 040/2022
Pregão Presencial nº 015/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 11 de maio de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2022.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, (11/05/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, objeto do Processo Administrativo nº 040/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), apenas a empresa:

1 - Empresa: ALEX BORBA – ME;
CNPJ: 15.673.357/0001-08 **IE**: 90597950-71
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro
Cidade: Bandeirantes **Estado**: Paraná **CEP**: 86.360-000
E-MAIL: vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com;
CREDENCIADO: Alex Borba **CPF**: 061.216.319-96
RG: 9.489.486-7 SESP/SP
Protocolo dos Envelopes: nº 505/2022 **Data**: 11/05/2022 **Horas**: 08H:30M:07M

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 28/04/2022. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentado pela licitante de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

FLS. 187 LICITAÇÃO

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx. A empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa, apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciado conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

CREDENCIADOS:

_____

Empresa: **ALEX BORBA – ME**
Representante: Alex Borba

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE **ALEX BORBA ME**
CNPJ: **15.673.357/0001-08** IE: 90597950-71

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 188
LICITAÇÃO

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 189
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981

EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: Sicredi Agência nº 0717, Conta Corrente: 98556-2

TEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	60	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	ALEX BORBA	146,18	8.770,80
2	65	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	BLINDEX	293,26	19.061,90
3	30	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	BLINDEX	374,22	11.226,60
4	30	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	BLINDEX	421,66	12.649,80
5	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA,	M²	BLINDEX	453,33	13.599,90
6	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA,	M²	BLINDEX	529,16	15.874,80

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 190
LICITAÇÃO

7	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA,	M²	BLINDEX	626,66	18.799,80
8	20	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	MIRAGEM	212,50	4.250,00
9	30	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	ALEX BORBA	118,75	3.562,50
10	15	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	ALEX BORBA	101,25	1.518,75
11	15	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	ALEX BORBA	142,08	2.131,20
12	50	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	ALEX BORBA	15,83	791,50

VALOR TOTAL:R$ 112.237,55

Declaro de que o preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Validade: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Condições de Entrega: Conforme Edital

Bandeirantes/PR, 10 de MAIO de 2022.

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
FLS. 192
LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 040/2022
Pregão Presencial nº 015/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 11 de maio de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais.

Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, (11/05/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeira Sr.ª. Eliete Caetano Domingues Velani e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Tamires Fernanda Teixeira e Ariovaldo Martins, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, objeto do Processo Administrativo nº 040/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, foi credenciada apenas a empresa:

1 - Empresa: ALEX BORBA – ME;
CNPJ: 15.673.357/0001-08 **IE**: 90597950-71
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro
Cidade: Bandeirantes **Estado**: Paraná **CEP**: 86.360-000
E-MAIL: vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com;
CREDENCIADO: Alex Borba **CPF**: 061.216.319-96
RG: 9.489.486-7 SESP/SP
Protocolo dos Envelopes: nº 505/2022 **Data**: 11/05/2022 **Horas**: 08H:30M:07M

Dando continuidade à sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura do envelope nº. 01- Proposta de Preços dos participantes, sendo submetida a análise da compatibilidade do objeto apresentado com o estabelecido no Edital e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após análise das Propostas, estas foram consideradas classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade com o item **11.2.** do Edital e apta para a etapa seguinte. Após realizada a análise dos valores das propostas apresentadas, o Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos valores para início da fase de lances e consequente negociação para redução dos valores apresentados nas propostas iniciais. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes na sessão, que assim o desejarem.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Fls. 193
LICITAÇÃO

Pregoeiro: Ariovaldo Martins: _____

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Andréia Silvestrini: _____

LICITANTES:

_____

Empresa: **ALEX BORBA – ME**
Representante: Alex Borba

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 194
LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRA
PREGÃO PRESENCIAL 015/2022
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: **ALEX BORB**
CNPJ: **15.673.357/0001-08** IE: 90597950-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 195
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 039/2022

CERTIFICO que de acordo com o Banco de Dados do dia 08/04/2022, NADA CONSTA que a Empresa ALEX BORBA ME , CNPJ 15.673.357/0001-08 esteja em atraso com os cofres Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do Sistemas de Unificação que está sendo implantado neste Municipio, para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 09 de Maio de 2022

Marco Antonio Turim
Diretor Divisão Receita e Tributação

CONFERE COM O ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

FLS. 196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 718/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento***, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica ***ALEX BORBA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.673.357/0001-08***, *com sede na Avenida Bandeirantes nº. 1150, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná*- XXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; **2)**- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; **3)**- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; **4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial**; **5)**- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dez dia(s) do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois (10-05-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)
Silvio André de Souza
Titular Designado
Leandro André Mioto
Escrevente Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 197
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026718755-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.673.357/0001-08**
Nome: **ALEX BORBA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/05/2022 13:41:01)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAPEC
Fls. 198
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX BORBA
CNPJ: 15.673.357/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:44 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.
Código de controle da certidão: **9D35.6D9F.A62F.FB81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.673.357/0001-08 **MATRIZ**		**01/06/2012**

NOME EMPRESARIAL
ALEX BORBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIDRACARIA UNIAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BANDEIRANTES	**1150**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	**CENTRO**	**BANDEIRANTES**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDRACARIA.UNIAO_BANDEIRANTES@HOTMAIL.COM	**(43) 9928-7776**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/06/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **13:42:32** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAÚNA
Fls. 199
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 200
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.673.357/0001-08
Razão Social: ALEX BORBA ME
Endereço: AV BANDEIRANTES 990 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2022 a 08/06/2022

Certificação Número: 2022051013431482476502

Informação obtida em 10/05/2022 13:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 201
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX BORBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.673.357/0001-08
Certidão nº: 14914348/2022
Expedição: 10/05/2022, às 13:44:37
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX BORBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.673.357/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 202
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99.

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 09 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 203
LICITAÇÃO

15.673.357/0001-08

ALEX BORBA -ME

Avenida Bandeirantes, nº990
Centro – Bandeirantes – PR
CEP: 86360-000

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 204
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 09 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

15.673.357/0001-08
ALEX BORBA -ME
Avenida Bandeirantes, nº990
Centro – Bandeirantes – PR
CEP: 86360-000

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 209
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal .

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico SRP Nº 015/2022, instaurada pelo Município de ITAMBARACA/PR, não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de ITAMBARACA-PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 09 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 15 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Preção
11/05/2022 09:15	11/05/2022 10:00	15			Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo
385 / 2022

Objeto
CContratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial nº 015/2022, objeto do Processo Administrativo nº 040/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: ALEX BORBA - ME;
CNPJ: 15.673.357/0001-08 **IE**: 90597950-71
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro
Cidade: Bandeirantes **Estado**: Paraná **CEP**: 86.360-000
E-MAIL: vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com <mailto:vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com>;
CREDENCIADO: Alex Borba **CPF**: 061.216.319-96
RG: 9.489.486-7 SESP/SP
Protocolo dos Envelopes: nº 505/2022 **Data**: 11/05/2022 **Horas**: 08H:30M:07M

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos na proposta está de acordo com o Edital e o proponente foi considerado classificado. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de melhorar a porcentagem de desconto ofertados na proposta escrita, no qual manteve o percentual de desconto proposto inicialmente (Relatório de Lances anexo).

Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso) sendo INABILITADO.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ Razão Social		Doc. de Identidade Nome	CPF
15.673.357/0001-08 **ALEX BORBA**	MICROEMPRESA	9489486-7 PR ALEX BORBA	061.216.319-96

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 15 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	60	M²	**VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO**	ıntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	146,1800	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	146,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**
		2º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	146,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	65	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO**	ıntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	293,2600	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	293,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**
		2º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	293,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	30	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO**	ıntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	374,2200	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	374,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**
		2º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	374,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição**

no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	30	M²	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO**	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	421,6600	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	421,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**
		2º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	421,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO**	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	453,3300	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	453,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**
		2º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	453,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO**	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	529,1600	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	529,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte**

		2º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA		BLINDEX	529,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	30	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	626,6600	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	626,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)
	2º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	626,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	M²	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	MIRAGEM	212,5000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	MIRAGEM	212,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)
	2º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	MIRAGEM	212,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	30	Unidade	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	118,7500	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	118,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b)

						Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)
			2º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA			ALEX BORBA	118,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	15	Unidade	**PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX**	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	101,2500	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	101,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**
		2º Rodada		
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	101,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	15	Unidade	**PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX**	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	142,0800	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	142,0000	**Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	50	Unidade	**ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO**	ntou o item 11.3.1.3 al

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	15,8300	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 15 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	60	M²	**VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO**	ntou o item 11.3.1.3 a

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	146,1800	146,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	65	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO**	...entou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	293,2600	293,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	30	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO**	...entou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	374,2200	374,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	30	M²	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO**	...entou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	421,6600	421,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO**	...entou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	453,3300	453,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO**	...entou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	529,1600	529,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO**	...entou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	626,6600	626,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	M²	**ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO**	...entou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	MIRAGEM	212,5000	212,0000	Não apresentou o

item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	30	Unidade	**FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO**	antou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	118,7500	118,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	15	Unidade	**PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX**	antou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	101,2500	101,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	15	Unidade	**PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX**	antou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	142,0800	142,0000	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	50	Unidade	**ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO**	antou o item 11.3.1.3 a

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	15,8300	15,8300	Não apresentou o item 11.3.1.3 alinea b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (cicad)

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 15 / 2022

Lote: 1 Quantidade: 60 Arrematante:	Item nº: 1	Cód. Item: 56217 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 65 Arrematante:	Item nº: 2	Cód. Item: 56218 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 30 Arrematante:	Item nº: 3	Cód. Item: 56219 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 30 Arrematante:	Item nº: 4	Cód. Item: 56220 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 30 Arrematante:	Item nº: 5	Cód. Item: 56221 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 30 Arrematante:	Item nº: 6	Cód. Item: 56222 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 30 Arrematante:	Item nº: 7	Cód. Item: 56223 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:

Lote: 1 Quantidade: 20 Arrematante:	Item nº: 8	Cód. Item: 56224 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: M² Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 30 Arrematante:	Item nº: 9	Cód. Item: 56225 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: Unidade Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 15 Arrematante:	Item nº: 10	Cód. Item: 56226 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: Unidade Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 15 Arrematante:	Item nº: 11	Cód. Item: 56227 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: Unidade Marca: Situação:
Lote: 1 Quantidade: 50 Arrematante:	Item nº: 12	Cód. Item: 56228 Valor Unitário:	Economicidade: % Valor Total:	Unidade: Unidade Marca: Situação:

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 15 / 2022

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Quantidade de Itens: Total da Empresa: **R$**

Total do Pregão Presencial: **R$**

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

15.673.357/0001-08 - ALEX BORBA
061.216.319-96 - ALEX BORBA

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2022 a 11 de maio de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 524/2021 de 07 de junho de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25150670

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS: 008/2022-PMI
PROCESSO Nº 060/2022-PMI
OBJETO: Construção de próprios do município da utilização da Secretária municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Iporã.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 060/2022, Tomada de Preços nº. 008/2022.

Iporã-Pr., 11 de maio de 2022

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BAAC76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022, Processo Administrativo nº 012/2022;
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Alexandre Sextak Batistela Junior-Comercial de alimentos e Material de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.579.174/0001-90 e IE nº 9060275774, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua: Dom Pedro II, Nº 162, Centro, CEP: 86.210-000.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ 3.045,80 (três mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) ficando o Valor Contratual de R$ 65.304,40 (sessenta e cinco mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 68.350,20 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 11 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:AB886FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2022, Processo Administrativo nº 012/2022;
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Beira Rio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ 7.172,00 (sete mil cento e setenta e dois reais) ficando o Valor Contratual de R$ 77.310,50 (setenta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos) para R$ 84.482,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 11 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E8DB44EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 40/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022, para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais, foi declarado FRACASSADO.

Itambaracá, 11 de maio de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B1F6C186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 145/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 216
LICITAÇÃO

Ofício nº 174/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 12/05/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 40/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 015/2022 (215 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, foi **FRACASSADA** a Licitação acima citada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 217
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 108/2022
Referência: Proc. Administrativo nº 040/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 12/05/2022
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios municipais.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 174/2022 de fls. 216.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 216 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 166 a 176.

Aberta a sessão para propostas verificou-se que não houve licitantes habilitados, declarando-se assim, pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, o procedimento fracassado, tudo conforme Ata da sessão – fls. 207 a 214. Compareceu uma empresa que foi inabilitada haja vista que não apresentou o item 11.3.1.3 alínea b – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual - CICAD.

Houve a devida publicação, conforme fls. 215.

É o relatório, passo a opinar.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 218
LICITAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Oportuno ressaltar que, licitação fracassada é quando em que pese apareçam interessados, nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas.

Visto que não houve participantes habilitados/classificados para o certame, esse procedimento pode ser declarado FRACASSADO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, visto que não houve participantes habilitados/classificados para o certame, correta a declaração exarada pelo pregoeiro.

Ainda, persistindo o interesse pelo objeto, analisada a conveniência e oportunidade, poderá repetir-se o certame, a critério da autoridade superior competente – Prefeita Municipal.

Fls. 219

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2°, §3° da Lei n°. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

Itambaracá, em 12 de maio de 2022.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).